



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

**PLL N° 089/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 26/10/2021

Data: 30/03/22

Norma:

**LEI N° 6.459/2022**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre denominação da Rua Prof. André Aparecido de Camargo.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:

26/10/2021

Para as Comissões:

C2 e C3

Prazo das Comissões:

26/11/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

matéria simples p/ aprovação

Anotações:

09.11.2021 - parecer jurídico pelo promequirato (14)

10.11.2021 - parecer C1 e C3 ref. projeto (19)

28.03.2022 - projeto incluído na Ordem do Dia do 1º Sessão Ordinária de 30.03.2022 (21)

30.03.2022 - projeto aprovado por aclamação (22)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**APROVADO**

**PROJETO DE LEI - 2021**

**Dispõe sobre denominação da RUA PROFº ANDRÉ APARECIDO DE CAMARGO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA PROFº ANDRÉ APARECIDO DE CAMARGO** a atual Rua 02, localizada no Industrial e Comercial Portal do Vale, Bairro do Esperança, e identificada pelo código 16.238.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de outubro de 2021

**EDGARD SASAKI**  
**Vereador - DEM**  
**1º Secretário**

**AUTOR DO PROJETO: VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM**

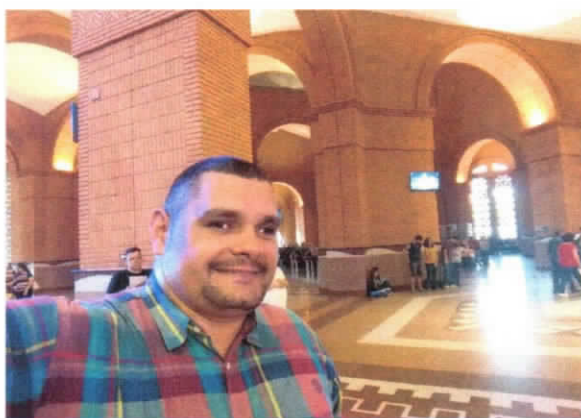


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**JUSTIFICATIVA:**

**PROFº ANDRÉ APARECIDO DE CAMARGO**, nasceu no dia 08 de maio de 1981 nesta cidade de Jacareí, filho do Sr. Antônio Franco de Camargo e da Srª Lícia Benedita de Camargo, tendo como irmãos, Adriana Benedita de Camargo Lopes e Alessandro Aparecido de Camargo (seu gêmeo, in memorian), divorciado de Maria Josiane dos Santos Camargo, com quem teve uma filha, a Mariane Aparecida de Camargo. Faleceu no dia 30/07/2019, por insuficiência cardíaca e respiratória.



Desde sua infância, sempre teve grande atuação na Comunidade São Judas Tadeu, no Jardim Nova Esperança, como coroinha. Posteriormente também na Paróquia São Francisco de Assis, igreja do Nova Jacareí, onde atuou como Acólito, Ministro Extraordinário da Comunhão, Catequista e sempre servidor do Altar e da comunidade. Amante de servir em comunidades rurais, da Paróquia São Francisco, como nos bairros, Veraneio Ijal, Veraneio Irajá, Jamic, Jardim Pedramar, Santa Cruz da Eva, Conjunto 22 de Abril, Brotas, e na igreja do Jardim Santana. Conhecido em cidades vizinhas por seu amor a Igreja Católica em geral e envolvimento com o clérigo, onde exercia trabalhos junto as comunidades vizinhas da Paróquia São Francisco de Assis, como ministro da Eucaristia, coordenador da Festa da Carpição na Comunidade do Jardim Santana, retiro de Ministros, retiro de Coroinhas e Acólitos ... entre outras. Foi uma pessoa extremamente comunicativa, que amava servir ao próximo e a Igreja.

Tinha como hobby o gosto incrível para o mundo sertanejo, como rodeios, feiras agropecuárias, cavalgadas e na vida profissional ao se formar como Professor de



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



História e Geografia, na Faculdade UNOPAR, de São José dos Campos, em 2016 e atuou como professor contratado pelo Estado, nas Escolas estaduais das cidades de Santa Isabel, Igaratá, Guararema e Jacareí, inclusive no bairro onde residia, no Jardim Nova Esperança, na Escola Dirceu Junqueira de Souza. Desenvolveu um trabalho voluntário na Hípica Nova Canãa em Santa Isabel, auxiliando na Equoterapia.



Grato Professor André, por ter-se dedicado à Educação como professor de História e Geografia em nossas comunidades e cidades circunvizinhas, além de também ter deixado parte da sua vida, dedicada ao seu amor à Igreja Católica com a participação e grande envolvimento com o clérigo que o deixará marcado para a eternidade, por isso, essa homenagem singela para esse “Ser” que deixou história e um legado incrível de serviço e amor ao próximo e a sua Comunidade. Seu lema era: “Em tudo amar e servir” como devoto de São Domingos Sávio, razão que nos proporcionou uma imensa alegria em apresentar o presente projeto, ao qual, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, e desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de outubro de 2021

**EDGARD SASAKI**  
Vereador - DEM  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacaréi, 13 de outubro de 2021<sup>si</sup>

Ofício nº 326/2021-GVES

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos informar se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de **“PROFº ANDRÉ APARECIDO DE CAMARGO”**.

Solicitamos ainda o envio de uma relação contendo os logradouros do Município ainda não denominados e seus respectivos códigos.

Tal solicitação faz-se necessário para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de Dezembro de 2003.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**Edgard Sasaki**  
Vereador – DEM  
1º Secretário

A Sua Senhoria, o Senhor  
**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Secretaria de Governo e Planejamento  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Governo e Planejamento

Ofício nº 092/2021-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 20 de outubro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor  
Edgar Sasaki  
Vereador  
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro  
Jacareí – São Paulo

**Assunto: Resposta ao ofício nº 326/2021-GVES.**

Em resposta ao ofício nº 326/2021-GVES, encaminho a relação atualizada de logradouros sem denominação no Município.

Informo ainda que não consta em nosso cadastro denominação de logradouros com o nome de "Profº André Aparecio de Camargo".

Respeitosamente,

  
Antônio Roberto Martins  
Secretário Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP  
Telefone: (12) 3955-9000 – planejamento@jacarei.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI

### PALÁCIO DA LIBERDADE



Página 1

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

#### RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

19/10/2021

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUAREMA	SÃO SEBASTIÃO
03050	RUA CINCO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03950	RUA DOIS	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
06030	RUA HUM	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
12030	RUA QUATRO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
11590	RUA PROJETADA - TRECHO 1	CHACARAS PARATEI	PARATEI DO MEIO
16237	RUA 01	INDUSTRIAL E COMERCIAL PORTAL DO VALE	ESPERANÇA
16238	RUA 02	INDUSTRIAL E COMERCIAL PORTAL DO VALE	ESPERANÇA
03930	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
00039	RUA CINCO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00054	RUA DEZ	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00086	RUA DEZENOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00077	RUA DEZESSEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00082	RUA DEZESSETE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00084	RUA DEZOITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00033	RUA DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00058	RUA DOZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00052	RUA NOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00047	RUA OITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00056	RUA ONZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00067	RUA QUATORZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00037	RUA QUATRO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



1154512PV000000003664198  
Consulta de Autenticidade do Óbito  
<https://releodigital.tjsp.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### Certidão de Óbito

NOME: **ANDRE APARECIDO DE CAMARGO**

CPF: 338.563.108-43

MATRÍCULA: 115451 01 55 2019 4 00129 048 0048310 69

SEXO: Masculino

COR: Preta

ESTADO CIVIL E IDADE: Divorçado, 38 anos

NATURALIDADE  
Jacareí-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
Vide anotações de cadastro abaixo

ELEITOR  
Sim

#### RESIDÊNCIA e FILIAÇÃO

na Rua Santa Mônica nº 12, Jardim Nova Esperança, Jacareí-SP. Filho de ANTONIO FRANCO DE CAMARGO, falecido e de LÍCIA BENEDITA DE CAMARGO, natural de Jacareí/SP, profissão do lar, residente na Rua Santa Mônica, 12, Jardim Nova Esperança, Jacareí/SP

#### DATA E HORA DE FALECIMENTO

Trinta de julho de dois mil e dezanove, às 20h50min.

DIA

30

MÊS

07

ANO

2019

#### LOCAL DE FALECIMENTO

na Santa Casa de Misericórdia, Rua Antônio Afonso, nº 119, Centro, Jacareí-SP

#### CAUSA DA MORTE

choque cardiogênico, miocardiopatia, insuficiência respiratória

#### SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO

Cemitério Municipal Jardim em Jacareí-SP

#### DECLARANTE

Adriana Benedita de Camargo Lopes

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO  
Badié Joaquim Dias Daud, CRM 173660/SP

#### AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEM

Deixou uma filha de prenome Mariane, de idade ignorada. Era divorciado de Maria Josiane dos Santos Camargo com quem fora casado em Guararema/SP aos 03/08/2006. Não deixa bens e era eleitor em Jacareí/SP. Nada mais me cumpria certificar.

#### ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CPF nº 338.563.108-43, RG nº 34.333.291-7 SSP/SP emitido em 15/04/2016

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Marcelo Salaroli de Oliveira-Oficial  
Jacareí/SP

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79, Centro  
Centro, CEP: 12327-160  
cartorio@rcjacarei.org  
Tel: (12)3952-4948

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Jacareí, 31 de julho de 2019.

*Karina Eguti*

Karina Eguti  
escrevente autorizada

Isenta de emolumentos - Primeira Via  
Karina Eguti





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



***PROFº ANDRÉ APARECIDO DE CAMARGO***

***\* 08 / 05 / 1981***

***+ 30 / 07 / 2019***



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



## FOTOS ILUSTRATIVAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



EO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
41  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Referente: PLL nº 089/2021.

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da Rua Prof. André Aparecido de Camargo.

**PARECER Nº 296.1/2021/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre denominação da Rua André Aparecido de Camargo. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria de do Vereador Edgard Sasaki, que visa denominar como Rua Prof. André Aparecido de Camargo a atual Avenida Dois, localizada no Industrial e Comercial Portal do Vale (código16.238).

2. Conforme consta na Justificativa, o homenageado foi professor de História e Geografia, exercia trabalho voluntário com Equoterapia e tinha destacada atuação dentro da comunidade católica.

3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

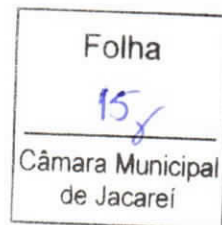
**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

**XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;** (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº. 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. ” (g.n)

<sup>1</sup> XVI - alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, observada a legislação vigente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

168

Câmara Municipal  
de Jacareí

4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar na legislação municipal a respeito da competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado, exceto quando se tratar de homenagem a personalidade ilustre, cuja vida e morte possuam cunho notórios. (Redação dada pela Lei nº 5944/2015)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

17

Câmara Municipal  
de Jacareí

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

6. A Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Jacareí encaminhou a relação de logradouros sem denominação e informou que não existe denominação oficial de logradouro público em nossa cidade com o nome do homenageado.

7. Foram apresentadas a Certidão de Óbito do homenageado, bem como fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal transcrita acima.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
18  
Câmara Municipal  
de Jacareí

3. Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.

4. E ainda, deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 04 de novembro de 2021



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

195

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL N° 89/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua Prof. André Aparecido de Camargo.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de novembro de 2021.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente

**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

20 J

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL N° 89/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua Prof. André Aparecido de Camargo.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: O Projeto de Lei atende a necessidade de colocação de apropriada nomenclatura para a citada rua e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

---

---

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de novembro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
SDI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
SDI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 9ª S.O. - 30/03/2022 - fis. 02/02

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**

Data: 30/03/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Sargento Humberto Luiz Carvalho, Chefe de Instrução, que abordará o tema "Apresentação do Tiro de Guerra 02-051".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 089/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Prof. André Aparecido de Camargo.

2. **Discussão única do PLCE nº 001/2022 - Projeto de Lei Complementar do**

**Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Altera o § 3º do art. 116 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí".

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 2..... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 3..... RONINHA..... PODE
- 4..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 5..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO
- 6..... ABNER DE MADUREIRA ..... PSDB
- 7..... DUDI ..... PL
- 8..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 9..... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS ..... (LEITURA DA BIBLIA)
- 10..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 11..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 12..... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 13..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de março de 2022.

*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 089/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Prof. André Aparecido de Camargo.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIGO SALOMON				
2. ROGÉRIO TIMÓTEO				
3. RONINHA				
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
6. ABNER DE MADUREIRA				
7. DUDI				
8. EDGARD SASAKI				
9. HERNANI BARRETO				
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
11. MARIA AMÉLIA				
12. PAULINHO DO ESPORTE				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

**APROVADO POR ACLAMAÇÃO** *Paulinho*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
<b>30/03/2022</b>	Favoráveis = <b>X</b> Contrários = <b>X</b> Abstenções = <b>X</b> Ausências = <b>Ø</b>	<b>APROVADO</b>

*Paulinho*  
**PAULO FERREIRA DA SILVA**  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 014/2022-SP

Jacareí, 30 de março de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada nesta data:

**LEI Nº 6.459** – *Dispõe sobre denominação da Rua Prof. André Aparecido de Camargo.*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras